

O quadro IX resume vários itens inerentes a este centro de custos, nomeadamente os respectivos proveitos em 2008, o n.º de actos veri-

ficados, o proveito médio por guia e o peso relativo de cada item no total dos proveitos.

QUADRO IX

Análise dos Proveitos com taxas relativas ao Centro de Custos “Mercados e Feiras” (Ano 2008)

Descrição	Proveitos 2008	N.º de guias	Proveitos médio por guia	Peso relativo no total de proveitos	Peso relativo no total guias emitidas
Mercado — Aluguer de loja	359	14	26	1%	3%
Mercado — Aluguer de bancas anuais	4 920	220	22	9%	42%
Mercado — Ocupação de terrado	8 145	93	88	15%	18%
Mercado — Bancas e mesas	24 185	93	260	44%	18%
Mercado — Utilização de bancas	9 374	48	195	17%	9%
Mercado — Utilização frigoríficos	182	1	182	0%	0%
Outros averbamentos	3 496	53	66	6%	10%
Mercado — Aluguer de loja — agrav	3 998	7	571	7%	1%
<i>Total</i>	54 658	529	103	100%	100%

De acordo com as premissas e os critérios definidos, em 2008, o custo total suportado pela Câmara Municipal com Mercados e Feiras, no montante de 102.543€, é superior ao total de proveitos registado com esta mesma actividade, no montante de 54.658€, correspondendo este último a cerca de 53% do custo total suportado.

Neste centro de custos pode considerar-se que se está perante uma situação de actividade económica no âmbito do sector terciário, subsector comércio, em que a autarquia actua de algum modo como parceiro, como facilitador, disponibilizando espaço para que os agentes económicos exerçam a sua actividade. Poderá, com os adequados contornos, considerar-se estar-se em presença de uma situação de mercado, regulada pelos vectores oferta e procura. Deste modo, esta poderá ser, naturalmente, uma actividade moderadamente deficitária.

Desta forma, crê-se que um modelo susceptível de apoiar actuações futuras neste domínio poderia passar por definir uma estratégia de promoção de desenvolvimento do mercado, sem descuidar a actualização das taxas em vigor:

Neste caso concreto, dado que o volume de proveitos, na acepção definida, já ascende a 53% dos respectivos custos, sugere-se que as actualizações sejam efectuadas muito gradualmente nos próximos 12 anos, monitorizando-se bem a relação entre custos e proveitos desta actividade, até que seja alcançado o tecto máximo admitido de 60% para a relação entre aqueles dois valores ao seu nível global;

IV — Centro de Custos «Cemitérios»

De acordo com a tabela de taxas e licenças disponibilizada pela Câmara Municipal, as taxas praticadas neste domínio dependem da situação concreta, variando os valores em causa, actualmente, entre 3.334,37€ no caso da concessão de terrenos para jazigos (primeiros cinco metros quadrados ou fracção) e 20,853€ pelo averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário para sepulturas perpétuas ou pela ocupação por ano ou fracção de ossários municipais.

Relativamente a este centro de custos, poderiam considerar-se duas unidades para aferir custos unitários, obtidas a partir da mesma realidade, os custos totais deste Centro.

Isto porque estão aqui englobadas diferentes realidades:

As inumações, que implicam a ocupação de solo, quer em sepulturas em terra, em princípio individuais, quer em jazigos, ocupação efectiva no caso das sepulturas em terra, e por uso de espaço no caso dos jazigos, espaço que nesta última realidade se multiplicará tantas vezes quantos os lugares disponíveis por jazigo;

As exumações em sepulturas, que implicam utilização de serviços de levantamento e limpeza;

A guarda de ossadas em gavetões ou de outra forma, que implica serviços e eventualmente ocupação de espaço, consoante as opções de destino;

As trasladações, que implicam serviços e ocupação de espaço se estiverem em causa o mesmo cemitério;

A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, os averbamentos diversos.

Assim, no caso deste centro de custos, as taxas a cobrar podem integrar as duas realidades, espaço e serviços, pelo que há que conhecer os dois tipos de custos. No entanto, uma vez que as áreas correspondentes não nos foram disponibilizadas, a análise efectuada tem apenas por base o custo médio dos serviços. De qualquer forma, as principais conclusões

não ficam inviabilizadas, pois conhecem-se os proveitos totais deste centro de custos e determinaram-se igualmente os custos do mesmo.

Uma vez que, de acordo com os critérios adoptados no presente estudo, o custo total suportado relativamente a este centro de custos em 2008 ascendeu a 51.885€, esta será a base para o cálculo do custo médio dos serviços, assumindo-se para o efeito que este centro de custos se encontra aberto 360 dias por ano. Por seu lado, os proveitos dos cemitérios ascenderam a 30.571€ (i.e. uma percentagem de cobertura de 59% dos custos, ou seja, um montante de proveitos bastante próximo do patamar de 60% dos custos a suportar pelas autarquias anteriormente referido.

Assim, quanto ao custo diário dos potenciais serviços disponibilizados, e assumindo que 2/3 do custo total reflectirá em particular os custos com a infra-estrutura, de conservação e de investimento e que poderão não ser considerados nesta vertente — serviços —, teremos um custo de serviços de 17.295€ por ano, o que corresponde a 48€ por dia (17.295€/360 dias).

Deste modo, e consoante a realidade a considerar, inumação, exumação, trasladação, e também concessões perpétuas e averbamentos vários, a taxa a cobrar pode basear-se no custo unitário por m² e ou no custo diário dos serviços, ou em ambos. No caso de inumação, a taxa resultará, naturalmente, do somatório entre o custo dos m² ocupados e o serviço inerente à inumação, que pode ser ajustado à hora se tal for considerado adequado.

Os custos e os proveitos totais do centro de custos cemitérios, apontam no sentido da existência de uma diferença residual entre os custos das actividades desenvolvidas e o limite de 60% para actualização extraordinária de taxas.

Tem-se presente que, no domínio da teoria das Finanças Públicas uma taxa é definida como podendo corresponder a uma participação no custo efectivo do serviço prestado, e não à sua totalidade, e que as Autarquias Locais, porque na primeira linha de proximidade das populações da respectiva área geográfica, prosseguem objectivos de desenvolvimento sustentável em prol das populações que servem, nos quais as vertentes sociais e culturais assumem um relevo específico. Assim, estes dois aspectos poderão constituir factores a ter em conta na fixação dos valores das taxas.

Assim, recomenda-se que não se descure a componente de actualização das taxas relacionadas com os cemitérios, sugerindo-se uma actualização de taxas anual um pouco acima da evolução de preços na economia e que permita, um aumento gradual do nível do rácio entre proveitos e custos do cemitério ao longo dos próximos 12 anos.

Nazaré, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Codinha Antunes Barroso*, engenheiro.

303482136

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 14854/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de três Assistentes Técnicos na área funcional de Biblioteca e Documentação.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50.º conjugado com os n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,

na redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (adiante designada LVCR) e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se o presente procedimento concursal comum, autorizado por meu despacho de 28 de Abril de 2010, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico, para fazer face às necessidades do serviço e exercer funções na Divisão de Cultura.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável ao procedimento: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho por tempo indeterminado.

5 — Âmbito do recrutamento: para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do referido artigo 6.º, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, o posto de trabalho a ocupar implica: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

7 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o candidato com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

10 — Remuneração: de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, a remuneração do trabalhador será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal, sendo determinada nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

11 — Requisitos legais de admissão:

11.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que, à data do termo do prazo de candidatura previsto no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os requisitos previstos no artigo 8.º da LVRC, a saber:

I) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

b) Estejam habilitados com 12.º ano de escolaridade e curso profissional na área de biblioteca e documentação.

11.2 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

13 — Apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo — poderão ser apresentadas candidaturas ao presente procedimento concursal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13.2 — A contar da publicação do presente aviso, será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, na página electrónica do Município e em jornal de expansão nacional.

13.3 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos ou no endereço electrónico do Município — www.cm-olhao.pt, devendo ser entregues em suporte de papel.

13.4 — Local e endereço postal — Os requerimentos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secção referida no ponto anterior ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Município de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, até ao termo do prazo fixado.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.6 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual deve constar as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando ainda os comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados;

b) Certificado de habilitações literárias e do curso de biblioteca e documentação;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo o caso, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos;

e) No caso de candidatos com deficiência abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar declaração, sob compromisso de honra, onde conste o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, ou, em alternativa, documento comprovativo.

13.7 — No caso de candidatos que exerçam funções nesta autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) a e) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14 — Métodos de selecção: O presente procedimento concursal tem carácter de urgência, pelo que será usado um único método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo.

14.1 — O método obrigatório, independentemente do candidato dispôr de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é a prova de conhecimentos (PC). Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As provas revestirão a forma escrita e terão a duração de 90 m, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação e bibliografias de suporte não anotada, abaixo indicadas:

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

LVCR, adaptada às autarquias locais através do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regras Portuguesas de Catalogação;

IFLA — ISBD: descrição bibliográfica internacional normalizada. Edição consolidada;

IFLA — UNIMARC Bibliográfico;

IFLA/UNESCO — Manifesto sobre as bibliotecas públicas;

CDU: classificação decimal universal.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

A PC é valorada numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.

14.2 — Será usado um método de selecção facultativo: será aplicado pelo sistema de tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da referida portaria n.º 83-A/2009: entrevista profissional de selecção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A EPS é avaliada segundo níveis classificativos aos quais correspondem as seguintes classificações: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores, obtidos de acordo com a fórmula: $EPS = (2 \times EP) + (2 \times CC) + RI / 5$:

I) EP = Experiência profissional em situações reais relacionadas com as funções a desempenhar — ponderar-se-á os conhecimentos adquiridos em trabalhos anteriores, atendendo às responsabilidades e complexidades dos objectivos a prosseguir;

II) CC = Capacidade de comunicação — avaliar-se-á a capacidade de expressão oral;

III) RI = Relacionamento interpessoal — ponderar-se-á a capacidade do candidato se relacionar com os superiores hierárquicos, colegas e terceiros em geral.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que em qualquer deles obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como será excluído o candidato que falte a cada um deles.

16 — Actas: as actas efectuadas pelo júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final: a ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, sendo atribuída à prova de conhecimentos a ponderação de 70% e à entrevista pessoal de selecção a ponderação de 30%, através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Em situação de igualdade de valoração, são utilizados os critérios definidos no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, subsistindo o empate serão aplicadas as seguintes regras de preferência: 1.º, exercício de funções, em período de tempo superior, em autarquias locais, incluindo programas ocupacionais do IEFP ou estágios, 2.º, exercício de funções, em período de tempo superior, na restante administração pública, 3.º, mais horas de Formação relevantes para o lugar a ocupar.

18 — Publicitação da lista de ordenação final: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do art.º 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Composição do Júri do procedimento:

Presidente: Helena Maria Santiago Barreto da Silva, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos: Mário José Vicente Faria, Técnico Superior, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Luzia Teresa Neves Torres Gomes, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dina Maria Lopes Júlio Correia, Chefe de Divisão e Dina Andreia Ramos Sousa, Técnica Superior.

Olhão, 13 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303483205

Aviso n.º 14855/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior na área de Formação em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50.º conjugado com os n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,

na redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (adiante designada LVCR) e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se o presente procedimento concursal comum, autorizado por meu despacho de 28 de Abril de 2010, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior, para fazer face às necessidades do serviço e exercer funções na Divisão de Cultura.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável ao procedimento: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho por tempo indeterminado.

5 — Âmbito do recrutamento: para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do referido artigo 6.º, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, o posto de trabalho a ocupar implica: o exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos serviços, nomeadamente o desenvolvimento de projectos na área de produção e mediação de leitura. Leitura para públicos específicos e literatura infanto-juvenil. Dinâmica de grupos no âmbito de promoção de leitura. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

7 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação.

10 — Remuneração: de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, a remuneração do trabalhador será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal, sendo determinada nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

11 — Requisitos legais de admissão:

11.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que, à data do termo do prazo de candidatura previsto no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

I) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

b) Estejam habilitados com licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e preferencialmente com pós-graduação em Promoção e Mediação da Leitura.